



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

= PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ =

(Estado de São Paulo)

- LEI Nº 72, DE 17 DE MARÇO DE 1978 -

(Dispõe sobre autorização para proceder desapropriação de imóvel por via amigável ou judicialmente, e dá outras providências).

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal - de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã, -/ em sessão ordinária do dia 15 de março de 1978, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica a "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ", obedecidas as disposições legais, autorizada a declarar/ de utilidade pública e proceder desapropriação por via amigável ou judicialmente, de uma área de terras, consistente em até --- 10.000(dez mil) metros quadrados, nas proximidades do Povoado - de TUPINAMBÁ, deste município.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, - com a alteração da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - Proceder-se-á a desapropriação depois que:

- a) O proprietário apresentar título de posse e domínio, cuja legitimidade não possa padecer dúvida; e
- b) Que o preço não ultrapasse o fixado no "Laudo de Avaliação".

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal, fica autorizado a convencionar o prazo de pagamento da importância referente ao valor da autorização de desapropriação de que trata o artigo 1º, podendo em conjunto com o tesoureiro ou responsável pela tesouraria, emitir notas promissórias em favor do expropriado.

ARTIGO 5º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, também autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial de Cr\$-20.000,00(Vinte mil cruzeiros), que correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

= PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ =

(Estado de São Paulo)

Lei nº 72/78-

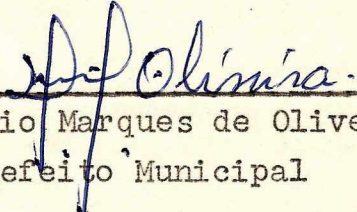
fls 2

ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

ARTIGO 6º - Após concretizada a desapropriação, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer "doação" do imóvel descrito no artigo primeiro da presente Lei, a Fazenda do Estado, através do órgão competente, para a construção de um prédio próprio para instalação e funcionamento de uma Escola Estadual de Primeiro e/ou Segundo Grau.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã(SP), 17 de março de 1978

  
\_\_\_\_\_  
Demetrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada por afixação nos lugares de costume desta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
João Agrelli - Secretário